PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 10/2025

Salvador, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho presente honra e submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o Projeto de Lei que institui a política pública municipal de saneamento básico e aprova o Plano de Saneamento Básico Integrado do Município do Salvador – PMSBI.

A elaboração deste Plano é um passo fundamental para o desenvolvimento sustentável de nossa cidade e atende ao que preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. A aprovação do PMSBI não é apenas uma formalidade, mas sim um compromisso com a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida de todos os cidadãos soteropolitanos.

O saneamento básico, que inclui o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, é um direito social sendo seu planejamento uma função indelegável do titular dos serviços e uma prioridade inadiável. Este Plano oferece um diagnóstico detalhado da situação atual e propõe metas e ações concretas para universalizar o acesso a esses serviços, garantindo a dignidade e o bem-estar de nossa população.

Na preparação da propositura foram rigorosamente obedecidos os ditames da Constituição Federal e das demais normas legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 11.445/2007 com suas recentes atualizações, tendo o Executivo despendido o melhor de seus esforços com o objetivo de produzir um documento capaz de representar, de fato, o atendimento às necessidades essenciais de saneamento básico, saúde pública e ambiental da população.

Esclarece-se preliminarmente em respeito ao art. 229 da Lei Orgânica do Município do Salvador e às disposições da Lei Federal nº 14.026/2020 que alterou diversos dispositivos da Lei nº 11.445/2007, em especial o que dispõe o seu §1º do art. 19, que exige a aprovação dos planos de saneamento básico é ato do titular dos serviços sendo o planejamento desta política pública sua função indelegável.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 10/2025

Consideramos com atenção, na elaboração da proposta, o que determina a Lei nº 9.069/2016, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município de Salvador e estabelece como uma das diretrizes da Política Urbana do Município a expansão das iniciativas de universalização do saneamento básico para atendimento de todas as áreas do Município, principalmente aquelas menos aparelhadas e com níveis elevados de exclusão e segregação social. De acordo com dados recentes do IBGE, o Município de Salvador tem 42,7 % da sua população residente em favelas, o que representa em média 1.033.258 de pessoas sem acesso adequado aos serviços essenciais de coleta e tratamento de esgotamentos sanitários.

Ainda de acordo com o PDDU, dentre as políticas públicas no âmbito do Município, especialmente as relacionadas aos serviços urbanos básicos, destaca-se como objetivo o fortalecimento da posição do Município enquanto titular dos serviços públicos de saneamento, cabendo-nos a obrigação premente de viabilizar soluções efetivas não só de atendimento aos serviços de saneamento básico mas, também e de forma transversal, de promoção de saúde pública.

Estão incluídos a esta proposta dois anexos, o Anexo I, o Livro Sumário do PMSBI, e o Anexo II, índice de produtos que, por conta da sua extensão, estão sendo encaminhados em formato digital através de dispositivo de armazenamento e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA (www.seinfra.salvador.ba.gov.br).

Em consonância com a Lei nº 11.445/2007, ressaltando a significativa participação social, durante todo o processo de elaboração do plano, pautada na mobilização de atores sociais estratégicos, representantes dos segmentos da sociedade civil, poder público e prestadores de serviços relacionados ao sanemaento básico, dentre os quais representantes de associações, líderes comunitários, consolidando uma rede colaborativa para construção coletiva deste importante instrumento de planejamento.

No processo de elaboração do PMSBI de Salvador, foram realizadas oficinas setorias, workshops com os especialistas, consultas públicas, reuniões com o conselho e uma conferência municipal final/audiência pública. Nas oficinas setoriais foram convidados entre 30 e 45 atores sociais estratégicos de cada Prefeitura Bairro, representando os diversos segmentos da organização social do Município, a exemplo de conselheiros comunitários, agentes comunitários de saúde, representante dos prestadores de serviço, representantes de entidades da sociedade civil organizada, lideranças locais, entre outros.

Assim, a aprovação deste plano de saneamento básico integrado é uma ferramenta poderosa para o início da construção de uma Salvador mais justa, saudável e sustentável. É um investimento com retornos garantidos em diversas frentes, que transforma a vida das pessoas e protege o futuro de nosso planeta.

Diante do exposto é que espero contar com o apoio dessa augusta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei e, considerando a relevância do assunto aqui tratado, solicito a Vossa Excelência ainda, que, ao fazer tramitar a

MENSAGEM Nº 10/2025

presente proposta, faça-o sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito